

Contrato nº 011/2021 | Terceiro Termo Aditivo

**PROCESSO Nº 202100057000268**

**CONTRATO Nº 011/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 011/2021**, de prestação de serviços de aterro para resíduos sólidos urbanos, firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA** e a **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, mediante as condições seguintes.

Pelo presente instrumento particular, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr MANOEL CASTRO DE ARANTES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 168542 - 2º via, SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 012.434.111-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, por seu Diretor Administrativo, **Sr JAIRO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 780.845.391-91, RG Nº 2204366-8102457, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, e por seu Diretor Financeiro, Sr. **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob nº 532.380.011-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, aqui denominada como **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.296.795/0001-76, com sua sede na Avenida Geraldo Amaro Gouveia, Quadra 101, Lote 07, Setor Vale do Sol, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.925-060, neste ato representada por seu **Diretor Executivo**, Sr. **FÁBIO ZORZI LEME**, RG nº 26.336.763-0, SSP/SP, CPF nº 273.718.618-84 3, e seu **Diretor Financeiro** Sr. **GUILHERME AIRES DE MESQUITA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4558725 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.984.341-20, ambos com endereço profissional na sede da Empresa, doravante caracterizada como **CONTRATADA**; quando em conjunto, são denominadas “**PARTES**”.

Contrato nº 011/2021 | Terceiro Termo Aditivo

Com fundamento nas Lei Federal nº 13.303/2016, normas e princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e de Direito Privado, bem como no **Processo Administrativo nº 202100057000268**, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e demais legislações aplicáveis à matéria, **RESOLVEM** as **PARTES** acima identificadas terem entre si, justo e acertado, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021** (“Contrato Originário”). Ambas as **PARTES** mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar o presente Aditivo, por si e seus sucessores, a qualquer título, segundo as condições adiante especificadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário nº 011/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Aterro para resíduos sólidos urbanos de classe II-A, II-B e II-C, conforme especificações da NBR 10.004/04, originados do processo de coleta e Triagem I, que decorre do Pregão nº 002/2021 e respectivos anexos, devidamente homologado em 30 de Setembro de 2021 às 14h25min, pela Presidência da **CONTRATANTE**, tudo constante do Processo SEI nº 202100057000268, com fundamento no artigo 71, 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a ter validade **até o dia 29 de outubro de 2025**, nos termos do artigos 71, da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **Contrato Originário nº 011/2021, constante**

Contrato nº 011/2021 | Terceiro Termo Aditivo

no Processo Administrativo SEI nº 202100057000268, desde que não contrariem implícita ou explicitamente no presente instrumento.

**3.2.** As partes acordam entre si que como forma de equilíbrio contratual, será aplicado o índice de reajuste IPCA no percentual de 4,424740 %, onde o valor por tonelada coletada passará de R\$ 103,77 (cento e três reais e setenta e sete centavos), para R\$ 108,36 (cento e oito reais e trinta e seis centavos), nos termos do cálculo apresentado no documento (66556803) Processo SEI 202100057000268.

#### 4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** A CEASA/GO providenciará, sem ônus para CONTRATADA, a publicação resumida (Extrato) deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e accordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 19 de outubro de 2024.

Pela Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO.

**MANOEL CASTRO DE ARANTES**

Diretor Presidente

**JAIRO PACHECO DA SILVA**

Diretor Administrativo



Contrato nº 011/2021 | Terceiro Termo Aditivo

**ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**

Diretor Financeiro

Pela Contratada: Metropolitana Serviços Ambientais Ltda

**FÁBIO ZORZI LEME**

Diretor Executivo

**GUILHERME AIRES DE MESQUITA CAMPOS**

Diretor Financeiro

**Testemunhas:**

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_